

# RODRIGUES DE FREITAS E A QUESTÃO DO DOURO

FRANCISCO R. SILVA  
(Faculdade de Letras da U. Porto)

A julgar pelo programa provisório das comunicações a apresentar a este Congresso, nenhuma contempla expressamente Rodrigues de Freitas como colunista de Jornais ou como publicista como se dizia nos fins do século passado. Nem esta o pretende. Mas, tal qual outras, aproveitará a colaboração jornalística do nosso homenageado como faceta a privilegiar e a explorar.

De entre os muitos temas abordados por Rodrigues de Freitas nas páginas dos periódicos, revestiu-se de particular interesse para mim, enquanto investigador do GEHVID (Grupo de Estudos de História Viticultura Duriense e do Vinho do Porto), um conjunto de artigos dedicados ao Douro e à vitivinicultura. Esses textos de opinião e de intervenção foram escritos no «Comércio do Porto» e os que aqui aproveitamos constituem dois blocos distintos quer pela temática específica quer pela conjuntura: o primeiro (5 artigos) elaborado em 1863 numa altura marcada por reformas importantes no tocante à reestruturação agrícola em geral do País e aos processos de transmissão da propriedade em especial, Rodrigues de Freitas coloca dialecticamente a questão simples mas primordial para um homem do liberalismo. Qual é melhor para a agricultura e para o comércio agrícola: um enquadramento de proteccionismo e, portanto, de restrições ou o regime de total liberdade? <sup>1</sup>

O problema não é apresentado apenas nem principalmente numa perspectiva teórica. A retrospectiva histórica da fundação e dos resultados da Companhia da Agricultura das Vinhas do Alto Douro está sempre presente na tese que o nosso Autor procura defender com toda a clareza: a legislação proteccionista do Marquês de Pombal, partindo de pressupostos inaceitáveis, revelou-se prejudicial à produção do vinho e ao progresso do Douro em geral.

Na segunda série de 4 artigos, publicados quase 20 anos depois (1884), Rodrigues de Freitas, partindo mais uma vez de dados e estatísticas, testemunha a desgraça da filoxera e sugere soluções possíveis para o Douro naquela conjuntura de tragédia. <sup>2</sup>

Debrucemo-nos primeiramente sobre os artigos de 1863.

Rodrigues de Freitas, sendo um liberal, manifesta-se por princípio a favor de uma agricultura livre de qualquer restrição ou espartilho do poder

central e colhe argumentos para a sua tese na chamada lição dos factos. Como dissemos, para ele, a questão teórica era muito simples: escolher entre a liberdade e a restrição, optar entre o Estado centralizador e as doutrinas inovadoras propostas por Quesnay e Adam Smith.

Mas, falando do Douro, Rodrigues de Freitas pretende levar a discussão para o campo das realidades observáveis. E aí, na sua óptica, os dados históricos convergem num único sentido: a condenação da iniciativa pombalina. De facto, na década que findou em 1687 a média de exportação anual era de 572 pipas; na década que terminou em 1747 a média anual havia subido para 18.557 pipas. Um enorme progresso! Como nesses tempos a produção e a comercialização haviam sido regidas pelas leis da liberdade, logo esta incrementara a produção e a riqueza e os lavradores do Douro, que viam na vinha uma fonte de rendimentos, substituíram naturalmente por ela o cultivo dos cereais e da oliveira<sup>3</sup>.

Aumentada a oferta, logicamente baixou o preço do vinho. Mas reduzir o preço dos produtos, entende Rodrigues de Freitas, não é necessariamente um mal e muito menos um mal da liberdade e, complementarmente, a carestia não é um bem. Rodrigues de Freitas aceita, no entanto, que em tempos os ingleses buscaram um abaixamento artificial e excessivo. Mas a fundação da Companhia como terapia para o mal pareceu-lhe o pior dos remédios.

Reflectindo sobre a criação da Companhia pombalina, Rodrigues de Freitas entende que três ordens de razões ou cada uma delas de per si podem ter levado à decisão de Carvalho e Melo:

- a) Denunciar e desfazer conluios que tendiam a espezinhar a lavoura;
- b) exercer represália pelo tratado de 1703;
- c) melhorar a qualidade do vinho.

Mas os privilégios outorgados são radicalmente condenados: o monopólio procedia de mau entendimento e causava toda a espécie de males. E ia mesmo contra os desígnios da criação divina relativamente aos direitos individuais.

E os alvarás que se sucederam à fundação agravaram as injustiças. A verdade é que, para ele, ao fim de quatro anos, a Companhia nada havia resolvido.

Por outro lado, na sua perspectiva, a Companhia não queria senão engrandecer-se e não evitara as adulterações que condenara. Concederam-se-lhe privilégios que nela sendo virtudes, em particulares eram crime: por exemplo, a importação de aguardentes francesas e de outras em quantidades excessivas para a massa de vinhos existentes; as quais, por isso, provavelmente serviam para contrabando.

Aliás, em 1768 (alvará de 17 de Setembro) proíbe-se a exportação de vinhos do Douro para a capital, sob o pretexto de que o carregamento demasiado de vinhos para Lisboa fazia com que se consumisse mau e caro. Rodrigues de Freitas acha que o pretexto era falso e devia ser usado exactamente ao contrário: a proibição é que iria elevar o custo do produto.

Em 1769, depois de uma tentativa de mercadores privados que pretendendo libertar-se da Companhia, ofereciam preços mais compensadores, aquela alcançou um alvará pelo qual se proibia que os vinhos fossem vendidos por taxas mais altas que o prescrito e que o lavrador não os vendesse antes de provados para se saber da sua qualidade. Mais: deviam ser vendidos a primeira pessoa que se lhes apresentasse, depois de qualificados, desde que fosse comissário da Companhia ou pessoa que costumasse exportá-los.

Rodrigues de Freitas mostra-se igualmente contra o interdito dos sabugueiros (1771) e contra a ordem para arrancar vinhas em Caboucos e Jugeiros bem como contra a proibição de se cultivar vinha em terrenos próprios para os cereais.

Outra incoerência registada por Rodrigues de Freitas: em 1773 ordena-se o arranque de vinhas; em 1788 a Companhia pede uma demarcação subsidiária, a qual lhe é concedida. De trinta e tal mil pipas o arrolamento subiu a umas cinquenta e tal mil! Na sequência, faz um raciocínio um tanto ou quanto inesperado mas realista: em 1788 com a ampliação da demarcação passaram a arrolar-se mais 8.583 pipas, que antes já se produziam e vendiam-se apenas a 6\$400xpipa e depois da nova demarcação, passaram a vender-se a 36\$000. Conclusão: os privilégios da Companhia redundaram em prejuízo à agricultura no período que vai de 1772 a 1789 em quantia de quase 4.319 contos de reis!

Mais: a procura do vinho devido às guerras europeias levou a Companhia a aumentar artificialmente a produção, ordenando misturas que antes criticava. E os preços desceram: vinhos que antes se compravam por 30/36\$000 passaram a ser pagos por 16\$000 em 1807.

E a produção de vinho branco desceu estrondosamente:

em 1803 - 7.486 pipas

em 1810 - 859 “

em 1812 - 1.855 “

Mas voltando ao século XVIII, Rodrigues de Freitas sublinha a importância de pequenas medidas tendencialmente favorecedoras da liberdade e portanto positivas: assim a lei de 1777 repunha a faculdade de se exportarem para Lisboa e para o estrangeiro os vinhos de Viana, Monção, Aveiro,

Bairrada, Anadia, S. Miguel de Outeiro, Coimbra e Figueira. Mas a protecção ao Douro continuava, visto que tais vinhos não podiam entrar nem sair do Porto.

E quanto às vias de comunicação que cabia à Companhia abrir, foram gastos quase 2 milhões de cruzados em 3 léguas de estrada mal acabada e mais 10 léguas de rota aberta: dinheiro mal gasto.

Outro esbanjamento foi a das obras da barra do Douro, para cujo início a Companhia obteve licença em 15 de Fevereiro de 1790, para o que lançou contribuições sobre o movimento de navios estrangeiros<sup>4</sup>.

A este quadro escuro, Rodrigues de Freitas opõe a nova encenação ensaiada com o grito da liberdade de 24 de Agosto de 1820, o qual não podia ser favorável à manutenção dos privilégios. Por isso, em 1821, foi abolido o das aguardentes, «que tão ruinoso tem sido para os lavradores das três Províncias», ficando limitado ao privilégio de as vender no Porto. E em 1822 (11 de Maio) as Cortes decidiram que a Companhia continuasse subsistindo enquanto a exportação e o consumo interno dos vinhos não estivessem equilibrados com a produção. Rodrigues de Freitas entende que era indispensável a harmonia da produção e do consumo. Mas o que lhe parece inaceitável é que para se conseguir essa harmonia haja necessidade de políticas restritivas ou de fomento das corporações, visto que os intermediários não comprem para aumentar o consumo mas para vender. O que se faria sem as restrições...

A lei de 1822 tirou à Companhia algumas prerrogativas. Manteve outras. Mas era muito mais suportável que a de 21 de Agosto de 1823 que lhe restituiu vários dos antigos privilégios, dando por extintos unicamente o imposto para estradas, o exclusivo comercial com o Brasil e o monopólio das tabernas.

E a seguir tece grandes louvores a Mousinho da Silveira, crente e adepto da liberdade por cujos três principais decretos passou, no dizer de Almeida Garrett, a fronteira do antigo e do moderno Portugal. Mousinho, convicto de que os vicultores das três Províncias do Norte eram ofendidos nos seus direitos de propriedade, revogou o privilégio da venda do vinho e da aguardente no Porto bem como a fabricação desta (Lei de Julho de 1832). A cada um foi possível produzi-la e vendê-la e trazer livremente os seus vinhos à cidade.

Conclusão repetida aqui e além: o passado mostra que a Companhia nada fez de bom! Ele entende que a liberdade era o melhor caminho para acabar com as maquinações dos ingleses e teria atraído capitais para a viticultura que restituiriam o crédito aos vinhos. Esses capitais chegaram e a Companhia teve que combater os mercadores portugueses que afligiam a agricultura, pagando mais altos preços. Mas, recorrendo ao artifício dos privilégios, cometeu-se um erro que redundou em prejuízo por muitos anos.

Finalmente em 30 de Maio de 1834 retiraram-se todos os privilégios à Companhia, fixando-se o direito de exportação pela barra do Douro em 12\$000 reis/pipa e abrindo-se a saída a todos os vinhos. Liberdade que durou até 1838.

Qual o juízo a emitir sobre os resultados desse período?

Os adeptos das restrições, entendem que durante esse tempo campearam as fraudes. Rodrigues de Freitas não nega o facto. Mas acha que a fraude deve ser castigada como crime e os causadores da fraude não devem ser olhados como vítimas do sistema de liberdade mas como abusadores da mesma liberdade. Por outro lado entende que a fraude não pode ser invocada como prova de que a liberdade é má e que favorece a adulteração. Condenar a liberdade por causa dos abusos não lhe parece honesto. Em si a liberdade devia favorecer os bons vinhos e pôr os maus no seu lugar: desprestigiados e baratos.

Quer dizer: a bondade da liberdade pode estabelecer-se *a priori* mas também *a posteriori*: mais uma vez os factos provam que o melhor é um sistema livre. E invoca uma série de estatísticas que fundamentam o seu ponto de vista: as exportações para Inglaterra e o consumo não só se mantiveram como aumentaram um pouco, não obstante algumas adversidades externas como as crises comerciais na Inglaterra, na França e nos Estados Unidos entre 1836-1837.

Mas Rodrigues de Freitas era censurado por buscar argumentos nos dados históricos só para criticar uma instituição que já havia morrido e que ninguém queria ver ressuscitada. (Estamos em 1863) Ele próprio responde às acusações: que quem aceita o exclusivo do Douro, provas, guias tem que aceitar o exclusivo das aguardentes, das tabernas, etc. Ou tudo ou nada. Aqui não há meio termo. A teoria é sempre válida e os factos não envelhecem. Ou restrições ou liberdade. Se era errado dar o monopólio das tabernas à Companhia (sob o pretexto de que os taberneiros misturavam o bom com o mau e davam cabo do comércio) também é errado fazer demarcações. Rodrigues de Freitas foi sempre contra as demarcações e mais tarde, em 1886, quando a Câmara de Santa Marta de Penaguião e outras requereram ao governo que repusesse a demarcação da região do Douro, Rodrigues de Freitas mostra-se contrário a essa ideia, argumentando que ou se desiste definitivamente da demarcação ou se tem que restaurar a legislação pombalina.

No último artigo desta série, Rodrigues de Freitas tenta caminhos de solução para a produção vinícola do Douro - que seriam dois: a captação de novos mercados consumidores de vinho e a diminuição das despesas de produção. Ora guias, demarcações, provas e cortes funcionam sobretudo como caminho de esterilização e de carestia. E Rodrigues de Freitas condena todo o protecçãoismo ao Douro em relação a outras zonas de

Portugal (como a Bairrada e o Minho) porque aquela não pode reçar a concorrência destas.

Conquistar novos mercados é a salvação para o Douro. Mas como conseguiu-lo?

Rodrigues de Freitas recorda um relatório oferecido a Napoleão por Baroche acerca do tratado comercial de 1860 entre a França e a Grã-Bretanha. Aí se afirma que o consumo de vinho anual per caput era o seguinte<sup>5</sup>:

consumo	habitantes	produção
Austria .... 57 l.	35 milhões	17 a 23 milhões hl.
Espanha .... 33 l.	15,5 milhões	26 milhões hl.
Portugal 100 l.	[quase 4 milhões]	4,2 milhões hl.
Suissa 56 l.	2,5 milhões	—
França 100 l.	—	60 milhões hl.
Inglat. 1,13 l.	29 milhões	—

Ao que parece, na Inglaterra o vinho era acessível apenas a classes ricas. Tal como em França, em Portugal o futuro não estava em mandar-se arrancar vinhas mas em conquistar novos consumidores que potencialmente existiam. Bastava olhar para o número dos habitantes dos países parceiros para se concluir que Portugal não teria dificuldades em colocar o dobro do que estava exportando. Assim se estimule a exportação e acabe-se de vez com a norma que restringe a barra do Porto para os vinhos produzidos no Douro. Por que não exportar também por ela os vinhos produzidos no Minho? Não o fazer «é embaraçar o trabalho nacional». Para atrair novos consumidores devem-se exportar não só os vinhos caros mas também os de preço moderado. Urgia desenvolver as grandes forças produtivas de Portugal tanto mais que o regime de propriedade estava mudar a para melhor (desvinculações e e segurança da propriedade com leis hipotecárias) e aumentar as áreas produtivas.

Que dizer, à laia de comentário, sobre este bloco de artigos que tentámos resumir sem atraíçoar o pensamento do Autor?

Rodrigues de Freitas, adepto inequívoco do liberalismo, condena não só os princípios que inspiraram a fundação da Companhia mas também as leis subsequentes que agravaram os males. Embora, teoricamente, professe a tolerância e admita que outros sincera e honestamente pudessem defender ideias diferentes, procura encontrar na história da Companhia argumentos a favos dos seus pontos de vista. A questão não era apenas académica, pois não faltava quem exaltasse os benefícios do protecçãoismo e a necessidade

de se regressar ao princípio das demarcações - ao qual Rodrigues de Freitas jamais escondeu a sua oposição.

No seu proselitismo contra a Companhia procurou documentar-se com estatísticas e resultados concretos, o que é de enaltecer pelo esforço de pesquisa desenvolvido. Mas não foi capaz de encontrar nada de positivo no funcionamento da Companhia. Ora uma coisa parece irrefutável, independentemente da explicação que se possa encontrar para o facto: é que a exportação de vinho do Douro que estava nas 12.200 pipas em 1756 (ano da fundação da Companhia) subiu progressivamente até atingir as 21.290 em 1760, ainda que depois a média anual tenha oscilado.

Por outro lado, condenando algumas medidas pombalinas que tentavam evitar excessos de produção vinícola, em terras menos propícias, Rodrigues de Freitas no seu idealismo em prol da total liberdade, parece desprezar as vantagens de uma planificação agrícola superiormente dirigida, incompatível com conveniências individuais imediatistas. Bem sabemos que mais tarde, no contexto pos-filoxérico, Rodrigues de Freitas sublinhará as vantagens de um grande inquérito agrícola para melhor conhecimento das potencialidades da região e mostra-se favorável à policultura. Mas nesta série de artigos não parece contrariar categoricamente os perigos da monocultura que as repetidas crises e a filoxera acabaram por patentear.

Finalmente, parece-nos importante sublinhar, pela positiva, o seu alerta para a necessidade de se conquistarem novos mercados para o vinho do Porto bem como para as vantagens de se exportarem outros tipos de vinhos durienses mais baratos. Os finais do século XVIII haviam demonstrado, aliás, a exequibilidade e os benefícios de uma e outra sugestão.

Atentemos agora rapidamente no segundo bloco de artigos: 1884.

É precisamente o problema gravíssimo da filoxera que agora faz correr Rodrigues de Freitas.

No primeiro artigo oferece-nos uma panorâmica bem documentada dos prejuízos causados pelo insecto parasita: números da desolação. A questão que se punha era a mesma mas noutra enquadramento: que fazer para salvar o Douro?

- a) Rodrigues de Freitas inclinava-se para a tese de que o Douro devia continuar a ser vinhateiro. Para tal, urgia combater o flagelo através do tratamento da vinha para o que era necessário fornecer a bom preço os produtos químicos, nomeadamente o sulfureto de carbono.
- b) Mas não se mostra contra a experimentação de outras culturas, onde elas se mostrassem adequadas: o tabaco era uma hipótese que não lhe agradava totalmente, como veremos abaixo. O melhor seria fomentar a oliveira e a fruticultura (figos, amendoas, pêssegos).

No artigo seguinte, Rodrigues de Freitas arquiva novos dados sobre o prejuízo da filoxera. Mas continua a insistir que o desenvolvimento agrícola de uma parte do Douro se deveu mais a artificialismos da legislação pombalina que prejudicou umas regiões para favorecer outras. A aceitação e os altos preços que os vinhos superiores alcançaram no mercado inglês, acabou para se revelar contraproducente visto que alguns, beneficiando da legislação proteccionista, passaram a viver como ricos e sofreram quando essas protecções acabaram.

A lei de 1865 mais liberalizante teria sido benéfica não fossem os prejuízos da filoxera.

E o estado actual (1884) do Douro não era famoso, a começar pelos índices analisados: população total do Douro concelho a concelho (Alijó, Armamar, Carrazeda, Castelo Rodrigo, Fozcoa, Lamego, Pesqueira, Regoa, Sabrosa, Santa Marta, Taboço, Mesão Frio - no total de 166.184 pessoas). Também se reproduz o mapa das colectas cobradas em 1878, para daí extrair ideias sobre a distribuição da propriedade. Rodrigues de Freitas muito cauteloso na extracção de conclusões. Porquê? O é quadro organizado município a município e havia indivíduos com propriedades em mais que um concelho, não se conhecia a extensão das prováveis falsificações na matriz e ignoravam-se os encargos que pesavam sobre cada propriedade.

Duas observações podem ser feitas a partir dos seus dados: o Douro apresentava grandes diferenças, concelho a concelho: diferenças de colecta, de população total e de densidade populacional entre cada um deles. (Fozcoa contava 21 habitantes por Km<sup>2</sup> contra os 158 da Régua). E diferenças de riqueza não só entre concelhos como dentro do mesmo concelho: um exemplo, na Régua havia 1576 colectas até 200 réis mas havia 9 de 100\$000 a 200\$000, uma na classe dos 300\$000 a 500\$000 e ainda outra acima dos 500\$000. A questão do Douro, no entender de Rodrigues de Freitas também passava por estas desigualdades gritantes.

No artigo seguinte, Rodrigues de Freitas questiona fortemente a defesa que alguns faziam do cultivo do tabaco como alternativa vinha. Para ele, porém, a cultura do tabaco não era solução. Por muitas razões: primeiro porque os relatórios oficiais conhecidos, quer o do Ministro das Obras Publicas quer o das Comissões de Fazenda e Agricultura, quer o da Comissão Central anti-filoxerica do Norte, favoreciam o cepticismo, sobretudo quanto à remuneração dos investimentos a efectuar. Tendo em conta os resultados já obtidos nas experiências levadas a cabo nas quintas do Porto, da Roeda, da estação da Régua e da Plombeira, duvida-se que os lucros viessem a ser compensadores,

Depois o seu cepticismo mergulha em raízes mais profundas que tinham a ver com a psicologia de base do duriense, marcada por duas carências:



a) no Douro não havia tradição de forte iniciativa individual;

b) além disso, o espírito de associação era quase nulo.

Quanto a outras razões, mesmo que o tabaco fosse solução para alguns, não o seria para o pequeno proprietário atingido pelos prejuízos da filoxera nem para as «classes operárias propriamente ditas» que se ocupavam na vinicultura. Aliás, ninguém sabia quantos eram estes, quantos estavam desempregados em virtude da doença da vinha, quantos haviam emigrado.

Por outro lado, voltando ao cultivo da vinha, em períodos de grande labor, foi necessário recorrer a trabalhadores de fora. Calcula-se que 20.000 galegos labutavam no Douro nos bons anos. Mas, provavelmente, dada a forçosa diminuição causada nos vinhedos, não seria necessário continuar a importar mão de obra. Mas não havia estatísticas sobre o assunto pra se poder conhecer a verdadeira extensão da crise. Aliás, Rodrigues de Freitas não usa a palavra crise, falando antes da «grandeza do mal».

Na parte final, defende uma vez mais a necessidade de se diversificar as culturas agrícolas nas terras durienses. Mas olhando ao que se passava no país, Rodrigues de Freitas mostra-se céptico quanto a encontrar-se uma boa solução para o Douro.

No último artigo, volta à questão do tabaco. Tenta equacionar custos de produção, (nos quais se inclui a necessária adaptação das terras) o preço de venda às fábricas, (preço que tem a ver com a qualidade do produto), subsídios do Estado e conclui:

- que os dados disponíveis não são suficientes para um juízo definitivo;
- que o cultivo do tabaco poderá ser uma boa solução para alguns lugares do Douro; mas, é preciso ter em conta os pequenos proprietários. Para estes, é necessário que se fomente o espírito de cooperação e se constituam sociedades para importarem sementes, para procederem a estudos sobre o solo e para descobrirem os meios mais aptos para a cultura. Uma sociedade destas em cada freguesia.

Finalmente, embora reconhecendo que o Douro não foi esquecido pelo Poder, lamenta que não se tenha passado muito além das palavras e que nem sequer as estradas tenham sido melhoradas, não obstante a vontade manifestada pelo Parlamento. Rodrigues de Freitas propõe finalmente que se abra um inquérito agrícola para se perceber o que se pode fazer na região do Douro, sabendo que tudo o que se fizer terá de resultar da combinação da iniciativa individual com a acção do Governo.

Não sendo duriense, Rodrigues de Freitas vivia numa cidade que a Natureza geminara com o Douro e cujo perfil económico a História construía em associação não exclusiva mas indispensável com o mesmo

Douro. Por isso, não se esgota aqui a sua produção jornalística sobre matérias vitivinícolas.

Como dissemos, em 1886, vai mostrar-se contrário às tentativas de redefinição da região do Douro. E em 1888, critica frontalmente a hipótese de fundação da Real Companhia Vinícola do Norte de Portugal, com o aplauso dos exportadores do Porto que compilaram os seus artigos num volume publicado em 1889<sup>6</sup>. As suas teses não venceram. Mas o seu contributo comprometido, certamente polémico, para a correcta resolução da eterna questão do Douro, não pode ser ignorado nesta louvável «revisitação» à sua obra.

## NOTAS

1. Ver Rodrigues de FREITAS Junior, *A questão do Douro perante a historia in «O Comércio do Porto»*, 9.5.1863; 15.5.863; 20.5.1863; 23.5.1863 e 29.5.1863.
2. Ver Rodrigues de FREITAS Junior, *A questão do Douro in «O Comércio do Porto»*, 6.2.1884; 13.2.1884; 17.2.1884; 14.2.1884.
3. Estes dados não coincidem com as informações conhecidas. Assim, pelos cálculos do Barão de Forrester a média anual de exportação na década considerada foi de 632 pipas; Susan Schneider calcula cerca de 800 pipas/ano para o mesmo período. Ver respectivamente, de J. A. Pinto FERREIRA, *A Economia do vinho e o crescimento do Porto nos séculos XVII ao XIX in O Vinho na História Portuguesa séculos XIII-XIX (extratexto) e SCHNEIDER, O Marquês de Pombal e o vinho do Porto*, Lisboa, 1980, p. 31.
4. Em 1791 as verbas cobradas para este efeito aos navios estrangeiros que passaram a barra foram as seguintes, país a país:
  - Inglaterra - 3.170\$000
  - Estados Unidos - 759\$000
  - Holanda - 393\$400
  - Dinamarca - 336\$800
  - Hamburgo - 283\$200
  - Suécia - 197\$400
  - Raguza, Bremen e Lubque 104\$300
  - França - 67\$600
  - Espanha - 54\$000

(Ver SILVA, Francisco Ribeiro da, *A Geografia do Comércio Portuense. III - A Fiscalidade e o Contrabando in «O Tripeiro»*, 7ª série, ano XIV, n.º 12, Porto, Dezembro, 1995)
5. A Itália, país produtor, infelizmente não aqui considerada. Em relação a Portugal os cálculos não devem estar correctos. Com efeito se Portugal produzia nos melhores anos 4.200.000 hectolitros, se a população era de quase 4 milhões de habitantes e se o consumo era de 100 litros anuais por cabeça, a exportação nem sequer atingiria os 5% da produção total.
6. Rodrigues de FREITAS, *A questão dos vinhos. Artigos publicados pelo eminente publicista Rodrigues de Freitas no Commercio do Porto acerca d'esta importantissima questão. Compilação feita pelos commerciantes exportadores de vinhos na praça do Porto*, Porto, Typographia do Commercio do Porto, 1889.